



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 092022003, referente **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022- SEMED, dos Contratos 005.009.2022 – SEMED, Contrato nº 006.009.2022 – SEMED, Contrato nº 007.009.2022 – SEMED e Contrato nº 008.009.2022-SEMED**, tendo por objetivo: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, tendo como vencedores: **EDSON CARVALHO BRASIL inscrito no CPF:128.748.332 – 15;** no valor global do contrato de nº 005.009.2022 – SEMED é de R\$ 5.420,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), **BENEDITO LOPES RAMOS DA SILVA inscrita no CPF:357.147.432 - 53;** o valor global do contrato de nº 006.009.2022 – SEMED é de R\$ 202.450,00 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), **ELPIDIO DA GLÓRIA TORRES inscrito no CPF:189.937.962-20;** o valor global do contrato de nº 007.009.2022 – SEMED é de R\$ 155.261,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Reais) e a Senhora **DENICE DE BRITO GONÇALVES inscrita no CPF:775.072.152-53** no valor global do contrato de nº 008.009.2022 – SEMED é de R\$ 91.893,00 (Noventa e Um Mil e Oitocentos e Noventa Três Reais) : com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, da Resolução /CD/FNDE nº 26, de 07 de junho de 2013, Resolução FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015 e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, o processo possui legalidade, declaro que o referido Processo e contratos se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 26 de agosto de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 29/2021-GP